

LEI Nº 2.054/2012.

EMENTA: Reconhece e denomina logradouros públicos municipais, sob a denominação que menciona, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 029/2012 – Executivo.

Art. 1º Os logradouros públicos inominados localizados no Bairro da Palestina, serão reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal e terão as seguintes denominações:

- a) Av. São Carlos**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- b) Rua São Geraldo**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- c) Rua Santa Luzia**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- d) Rua Santo André**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- e) Rua São Sebastião**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- f) Rua São Rafael**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- g) Rua São Francisco**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- h) Rua São Gabriel**, a Rua Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade;
- i) Travessa 01**, a Travessa Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade e;
- j) Travessa 02**, a Travessa Projetada s/n, no Bairro Palestina, nesta Cidade.

Art. 2º Para melhor especificação desses logradouros fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei, Planta de Levantamento do Loteamento Palestina, aprovada pelo Poder Executivo Municipal e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº R6 - Mat. 1.377, 2-0, fls. 48/48v em 15/03/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 de maio de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino